MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Memorando Circular nº 61/2017/PROEN

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Ao Diretores-Gerais
C/c: Diretores de Ensino

Assunto: **Orientações para solicitação de pautas de criação de cursos regulares presenciais junto ao CONSUP**

1. Informamos que, conforme o art. 20 do Regulamento para Criação, Suspensão de Oferta de Novas Turmas, Reabertura e Extinção de Cursos do IFCE, estabelecido pela Resolução Nº100/2017/CONSUP, fica a cargo dos *campi* a solicitação de inclusão das pautas de criação de novo curso regular presencial e a entrega de processo e documentos alusivos a esse trâmite junto ao Conselho Superior.

2. A Secretaria do Conselho Superior definirá a forma de envio (virtual/impressa) da documentação referente ao processo de criação de novo curso;

3. Esclarecemos que, no ato de encaminhamento do processo, este deverá ser composto pela seguinte documentação:

- Memorando da Direção-geral do *campus* ao CONSUP, manifestando a solicitação da pauta de criação de curso regular presencial (técnico ou graduação);
- Estudo de Potencialidades da Região, apresentando todos os itens,em conformidade com o anexo II da Resolução Nº100/2017/CONSUP;
- Parecer da comissão de análise do Estudo de Potencialidades da Região;
- Portaria da comissão de avaliação do novo curso;
- Lista de verificação;
- Projeto Pedagógico do curso e Parecer Pedagógico (ratificados pela comissão de avaliação);
- Relatório da comissão de avaliação, Instrumental da avaliação *in loco*, referente

ao curso em planejamento.

4. Esclarece-se, ainda, que a inclusão da pauta de criação de novos cursos ficará condicionada à agenda do Conselho Superior do IFCE.

Atenciosamente,

Reuber Saraiva de Santiago

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitoria de Ensino - IFCE